



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - FNDCA**

## **EDITAL N.º 001/2025-SBDCA/FNDCA**

A **SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SBDCA**, mantenedora do **Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – FNDCA**, com inscrição no CNPJ n.º 37.992.856/0001-09, localizada na SCS Quadra 2 Bloco C, n.º 22, Sala 609, Parte C 250, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70300-902, doravante denominada SBDCA/FNDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação imediata de equipe para o Projeto: “DEMOCRACIA, DIREITOS: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NAS UNIDADES FEDERATIVAS”, por meio do Convênio n.º 953469/2023, firmado entre a SBDCA/FNDCA e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, cujos termos relacionados ao objeto segue a seguir, bem como, com base a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital e suas alterações.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A SBDCA/FNDCA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública destinado à seleção, credenciamento e contratação de assessoria especializada para desempenharem atividades previstas no projeto em tela que visa *fortalecer a democracia participativa e o papel do controle social, por meio dos Fóruns de Direitos da Criança e do Adolescente em todas as Unidades Federativas do Brasil, com foco na deliberação e monitoramento das Políticas Públicas a luz do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conforme descritos nos eixos, com mecanismos que possibilitem a articulação intersetorial, participação de crianças e adolescentes e a incidência junto aos conselhos dos Direitos.*

1.2. O processo seletivo e de contratação será regido por este Edital, por seus anexos e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida



a legislação pertinente, e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da SBDCA/FNDCA.

1.3. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado através de Análise Curricular, Carta de Intenções e Entrevista, com regras próprias para as funções ofertadas, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes ao requisito previsto neste edital.

1.5. O/A candidato/a só poderá se inscrever para um cargo/função, sendo validada a última inscrição.

1.6. Fica vedada a contratação de pessoas que possuam grau de parentesco de até segundo grau (parente em linha reta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da SBDCA/FNDCA;

1.7. Fica vedada a contratação de pessoas que estejam participando de outros editais e ou projetos executados pela SBDCA/FNDCA, em períodos concomitantes;

1.8. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar as publicações e divulgações de todos os atos e comunicados referentes a este processo no site oficial da SBDCA/FNDCA: [www.forumdca.org.br](http://www.forumdca.org.br).

## **2. DA VAGA E RESPECTIVOS DETALHAMENTOS**

### **2.1. 01 (UMA) VAGA: ASSESSORIA JURÍDICA**

2.1.1. Atribuições: Prestar Assessoria Jurídica nas áreas de Direitos Constitucional, da Criança e do Adolescente, Administrativo, Civil e Financeiro, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico, e em representações mediante outorga de poderes, quando necessário, pelo Secretariado Nacional do FNDCA/SBDCA, junto aos Poderes Públicos e demais organizações da sociedade civil, conforme demandas afetas às ações e metas do Projeto; realizar produção técnico-jurídica de textos e documentos relativos ao Projeto, bem como emissão de pareceres acerca de documentos congêneres, sob solicitação da Coordenação do Projeto e do Secretariado do FNDCA/SBDCA; manter-se em atualização acerca de normativas, procedimentos e processos, inclusive em natureza extrajudicial, judicial, de controle e de regularidade inerentes a sua área de atuação.



2.1.2. Requisitos: Graduação em Direito, experiência com a temática de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

2.1.3. Forma de Contratação e Pagamento: Pessoa Jurídica/Microempreendedor Individual (PJ/MEI), em valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil) mensais, a partir da assinatura de contrato;

2.1.4 – Carga horária/Período: 30 (trinta horas) semanais, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme execução do projeto.

2.2. São qualificações requeridas aos/às candidatos/as:

2.2.1. Experiência comprovada atuação de acordo com o descrito item 2.1;

2.2.2. Familiaridade e/ou experiência profissional, em espaços da rede da infância e adolescência;

2.2.3. Excelente capacidade de redação;

2.2.4. Conhecimento dos direitos da criança e do adolescente, mais especificamente o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

2.3. O local de trabalho de será na sede da SBDCA/FNDCA em Brasília/DF, conforme execução do projeto, com disponibilidade para viagens.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1. O processo seletivo será iniciado com o ato de inscrição dos(as) candidatos(as) para as vagas acima discriminadas;

3.2. A inscrição dos(as) candidatos(as) ocorrerá no período de 20/01/2025 a 22/01/2025, exclusivamente para o e-mail: [forumdca@forumdca.org.br](mailto:forumdca@forumdca.org.br), com Assunto a Vaga pretendida e o Edital n.º 001/2025-SBDCA/FNDCA, enviando em anexo a seguinte documentação:

a) Carta de Intenção de no máximo 02 (duas) páginas, com texto justificando seu interesse e suas capacidades para o cargo;

b) Currículo Vitae com 02 (duas) referências profissionais, e documentos comprobatórios (Declarações e/ou certificados);

c) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante Inscrição OAB.

e) Comprovante de CNPJ.

3.3. Toda a documentação deverá ser digitalizada e enviada em um arquivo único em formato PDF e no máximo em 15 MB.



3.4. As etapas deste processo seletivo constituem-se de análise do currículo, da carta de intenções e da documentação enviados pelo(a) candidato(a);

3.5. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no item 3.2, deste edital. No currículo e na carta de intenções, serão analisados os seguintes aspectos: experiência em atuações, representações, projetos e cursos, eventos trabalhos no âmbito dos direitos humanos da criança e do adolescente.

3.6. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SBDCA/FNDCA o direito de excluir do processo o/a candidato/a que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.7. Concluído o processo de inscrição, o/a candidato/a receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento com número de documentos recebidos.

3.6. O Comprovante de Inscrição deve ser mantido com o/a candidato/a.

3.8. Os documentos digitalizados devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

A seguir, descreve-se o Cronograma das Etapas do presente Processo Seletivo:

Publicação do Edital 20/01/2025

Inscrição (entrega da documentação) 20/01/2025 a 22/01/2025

Análise curricular e carta de intenção 23/01/2025

Entrevista: 24/01/2025

Divulgação do resultado até 27/01/2025

Entrega da documentação necessária para contratação até 28/01/2025

Previsão da Contratação: 30/01/2025

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - FNDCA**

5.1. Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem a Chamada Pública para Seleção e Contratação, não podendo dela alegar desconhecimento.

5.2. O candidato classificado/convocado que não apresentar a documentação conforme as etapas especificadas no item anterior, estando sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.

5.3. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagem e eventuais acessos eletrônicos e/ou virtuais, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação, ocorrerão por conta do candidato;

5.4. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso contra os resultados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do ato contestado, dirigindo-se ao Secretariado Nacional da SBDCA/FNDCA que deliberará sobre os mesmos, não suspendendo o andamento das etapas e não cabendo recursos adicionais após essa decisão.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação exigida neste Edital.

5.6. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SBDCA/FNDCA, que fará devida comunicação à SBDCA/MDHC.

5.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Secretariado Nacional da SBDCA/FNDCA.

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2025.

---

**Sociedade Brasileira de Defesa da Criança e do Adolescente –  
SBDCA/FNDCA**